EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CORREIOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912252678 QUE ENTRE SI FAZEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ		
CNPJ/MF: 06.981.344/0001-05	Inscrição Estadual: ISENTO	
Sigla/Nome Resumido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	Ramo de Atividade: Justiça	
Endereço: PCA EDGARD NOGUEIRA S/N CENTRO CIVICO CABRAL		
Cidade: TERESINA	UF: PI	CEP: 64000-830
Telefone: 86.3215-4366	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável: EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO		
Cargo: PRESIDENTE	RG: 97.673-SSP/PI	CPF: 041.810.263-53

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: PIAUI		CNPJ/MF: 34.028.316/0022-38
Endereço: AV. ANTONINO FREIRE 1407 CENTRO		
Cidade: TERESINA	UF: PI	CEP: 64001-927
Telefone: 86.3301-3618/3612	FAX: 3301-3627	
Endereço Eletrônico: Geven-pi@correios.com.br		
Diretor Regional: JOANA D'ARC DA SILVA NERY		
RG: 1.223.285-SSP/PI	CPF: 482.030.683-91	
Gerente de Vendas: MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA		
RG: 9300880-SSP/CE	CPF: 241.903.303-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº_____, o SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº9912252678, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DIRETORIA REGIONAL DO PIAUI
GERENCIA DE VENDAS – Av. Antonino Freire 1407 Centro
Telefone: 86.3301-3618/3612 – Fax: 3301-3627 – e-mail: geven-pi@correios.com.br

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir/excluir no Contrato Múltiplo nº 9912252678 o(s) serviço(s) DNE-GU por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do(s) ANEXO(s) nº(s) **10** ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

Excluir o(s) ANEXO(s) nº(s) **08** do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste(s) ANEXO(s) têm seu valor estimado em R$ ( ).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:
Projeto/Atividade:
Nº do Empenho: Data:
Valor:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912252678;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina, de de 2013.

Pela **CONTRATANTE**:

EULÁLIA Mª R. G. NASCIMENTO PINHEIRO
PRESIDENTE

Pela **ECT**:

Osmar Teixeira Moura
Diretor Adjunto ECT/PI
Mat. 8.526.220-2

JOANA D'ARC DA SILVA NERY
DIRETORA REGIONAL ECT/PI

MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA
GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

NOME: Wé Eduardo das Neves Silva
CPF: 010.643.213-30

NOME: Francisco Almeida Marins
CPF: 306.737.803-25

DIRETORIA REGIONAL DO PIAUI
GERENCIA DE VENDAS – Av. Antonino Freire 1407 Centro
Telefone: 86.3301-3618/3612 – Fax: 3301-3627 – e-mail: geven-pi@correios.com.br

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CORREIOS

ANEXO

FICHA RESUMO – CONTRATO MÚLTIPLO	DATA (1)

CONTRATANTE (2)		NÚMERO DO CONTRATO (3)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ		9912252678
CÓDIGO ADM (4)	**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL(5)**	**DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO (6)**
10084363	12 meses – podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses	23-03-14
DR DE ORIGEM DO CONTRATO (7)	**ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO (8)**	**COTA MÍNIMA DO CONTRATO (9)**
Piauí	SCOA/GEVEN/DR/PI	-

ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					FATURAMENTO			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código) (10)	**DATA DE INÍCIO (11)**	**DATA DE ATUALIZAÇÃO (12)**	**Nº DO ANEXO (13)**	**UNIDADE DE VINCULAÇÃO (14)**	**COLETA DOMICILIÁRIA Sim (S) Não (N) (15)**	**PERÍODO DE APURAÇÃO (16)**	**GERAÇÃO DA FATURA (centralizada, descentralizada ou por centro de custo) (17)**	**DIA DE VENC. DA FATURA (18)**
Limite de dimensões e de pesos	23-03-10		01	-	-	-	-	-
Aquisição de produtos	23-03-10		02	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	N	01 A 31	Centralizada	23
CARTA (10073)	23-03-10		03	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	N	01 A 31	Centralizada	23
SEDEX (40096)	23-03-10		04	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	N	01 A 31	Centralizada	23
PAC (41068)	23-03-10		05	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	N	01 A 31	Centralizada	23
SPE (62073)	23-03-10		06	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	N	01 A 31	Centralizada	23
Remessa Local (75043)	23-03-10		07	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	N	01 A 31	Centralizada	23
DNE (47317) Excluído	12-05-10		08	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	N	01 A 31	Centralizada	23
Correio Internacional (45012)	14-09-10		09	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	N	01 A 31	Centralizada	23
DNE (47317)			10	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	N	01 A 31	Centralizada	23

DIRETORIA REGIONAL DO PIAUI
GERENCIA DE VENDAS – Av. Antonino Freire 1407 Centro
Telefone: 86.3301-3618/3612 – Fax: 3301-3627 – e-mail: geven-pi@correios.com.br

CONTRATO Nº 9912252678; **ANEXO Nº** 10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ 09

DNE-GU

1. DEFINIÇÕES

1.1. O presente Anexo tem por objeto o licenciamento da **Base de dados comercial do DNE – Diretório Nacional de Endereços**, pela **ECT** à **CONTRATANTE**, de uso não-exclusivo, com a finalidade única de tratamento de cadastros de endereços e de aplicação das tabelas de preços para encaminhamento de encomendas e respectiva postagem de todos os objetos postais produzidos pela **CONTRATANTE**, **exclusivamente** nos Correios;

1.1.1. O provimento da atualização da **Base de dados comercial do DNE** será concedido unicamente para a **CONTRATANTE** que utiliza os elementos de endereçamento exclusivamente; para formação, manutenção e tratamento de cadastros de endereços, independentemente do tamanho do banco de dados de endereços do cliente, de arquivos eletrônicos ou bancos de dados dele resultante;

1.2. A ECT disponibilizará a **Base de dados comercial do DNE** no site www.correios.com.br, para download, no prazo de até **15** (**quinze**) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento contratual ou após cada atualização quando aplicável;

2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1. Utilizar os dados constantes da **Base de dados comercial do DNE** para, em associação com programas de computador (*softwares*) especialmente produzidos, obter os elementos de endereçamento para formação, manutenção, tratamento de cadastros de endereços de uso próprio e na precificação de encomendas, entre origem e destino, para a postagem de todos os objetos postais **exclusivamente** nos Correios;

2.1.1. É permitida a instalação da **Base de dados comercial do DNE** e o **Sistema Aplicativo CEPCERTO** em cada empresa coligada, aplicando-se as demais condições estabelecidas na Cláusula Segunda.

2.2. Não utilizar a **Base de dados comercial do DNE** e o **Sistema Aplicativo CEPCERTO,** no todo ou em parte, para outras finalidades além daquela permitida neste instrumento contratual;

2.3. Corrigir a base de dados de endereços para postagem de objetos postais na **ECT**;

2.4. Implantar rotina em programas de computador de gerenciamento de endereços visando imprimir, como primeira linha do conjunto de dados de endereçamento

DIRETORIA REGIONAL DO PIAUÍ
GERENCIA DE VENDAS – Av. Antonino Freire 1407 Centro
Telefone:86.3301-3618/3612 – Fax: 3301-3627 – e-mail: geven-pi@correios.com.br

(bloco de endereçamento), o código **CEPNet**, **Apenso I – Uso do Código CEPNet**, para todos os objetos postais a serem entregues à **ECT;**

2.4.1. O uso do **CEPNet** somente poderá ser efetivado após os cadastros de endereços terem sido higienizados, de forma a refletir a correlação direta entre endereço do destinatário e o **Código de Endereçamento Postal – CEP**, grafado como último registro no bloco de endereçamento do objeto postal.

3. A ECT se compromete a:

3.1. Fornecer à **CONTRATANTE** link para download da base com os dados da última atualização da **Base de dados comercial do DNE**, referente ao trimestre civil imediatamente anterior à data da assinatura do presente contrato e uma cópia, versão atualizada, do **Sistema Aplicativo CEPCERTO,** para uso específico na validação e correção de **CEPs** dos cadastros de endereços da **CONTRATANTE**;

3.2. Fornecer arquivos tipo texto que permitirá o pleno entendimento do funcionamento do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**;

3.3. Fornecer, durante a vigência do contrato, à **CONTRATANTE** as atualizações da **Base de dados comercial do DNE,** com periodicidade trimestral;

4. Preços

4.1.1. O licenciamento da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPCERTO,** mediante a assinatura do presente Anexo, é concedido sem ônus e está condicionado ao uso específico da **CONTRATANTE.**

5. Disposições Gerais

5.1. Em se verificando o uso da **Base de dados comercial do DNE** diretamente ou por meio de arquivos digitais ou bancos de dados próprios para finalidades distintas das previstas neste instrumento contratual, ou, ainda, se for constatada a prática de qualquer ato que importe violação dos direitos da ECT, aplicar-se-ão as regras e as penalidades previstas nas leis: Antipirataria, Lei 10.695, de 01/07/2003, Direito Autoral, Lei 9.610, de 19/02/1998 e de Propriedade Industrial, Lei 9.279, de 14/05/1996, em todas as suas extensões, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2. O Diretório Nacional de Endereços, considerado obra intelectual nova e original, nos termos da Lei N°. 9.610/1998 - Lei de Direitos Autorais, e que a referida invenção se constitui em base de dados, cujos direitos patrimoniais de autor estão sob a titularidade exclusiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inclusive por força dos artigos 2º, §1º, "b"; 8º, inc. II e 15º, §1º da Lei 6.538/78, podendo ser licenciado por meio de contratação direta, respaldada no caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93. Em 04/10/2002, a ECT depositou e é legítima titular perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), do pedido de Patente de Invenção, sob o N°. PI 0.204.305-0, titulado "DIRETÓRIO NACIONAL

DIRETORIA REGIONAL DO PIAUÍ
GERENCIA DE VENDAS – Av. Antonino Freire 1407 Centro
Telefone:86.3301-3618/3612 – Fax: 3301-3627 – e-mail: geven-pi@correios.com.br

DE ENDEREÇOS (DNE)". Em 07/10/2003, a ECT depositou e é legítima titular da extensão da patente de invenção, indicada no subitem 1.1.3., perante o German Patent Applicatations, sob n°. 10.346.551.0.

6. Vigência

6.1. A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

DIRETORIA REGIONAL DO PIAUÍ
GERENCIA DE VENDAS – Av. Antonino Freire 1407 Centro
Telefone:86.3301-3618/3612 – Fax: 3301-3627 – e-mail: geven-pi@correios.com.br

Apenso 1 - CEPNet

1. O Código **CEPNet** representa os 8 (oito) dígitos do Código de Endereçamento Postal – CEP. É composto por um conjunto de barras onde para cada número serão utilizadas 5 (cinco) barras;

2. Ao final dos 8 (oito) dígitos, deverá ser acrescido mais um dígito, totalizando 9 (nove), que será denominado Dígito Verificador e terá a configuração demonstrada no **item 4**;

3. O produto gerado deverá ser precedido e finalizado de duas outras barras delimitadoras, sendo uma no início e outra no final do código;

4. O Dígito Verificador deverá ser obtido utilizando a fórmula abaixo, conforme exemplificação feita para o seguinte CEP: **70002-900**:

   a) Aplica-se a soma aritmética para cada dígito do código: (**7+0+0+0+2+9+0+0**)= **18**;

   b) Toma-se o múltiplo de **10** (dez) imediatamente superior, neste caso **20** (vinte). Caso a soma resulte no próprio nº **10** (dez) o Dígito Verificador será igual a **0** (zero);

   c) Subrai-se do múltiplo, o valor da soma apurada no cálculo do **item a**: 20–18=**2**;

   d) O dígito verificador será o resultado apurado. Neste caso, será igual a **2** (dois);

   e) Acrescentando-se as barras delimitadoras junto ao novo código, CEP mais Dígito Verificador, tem-se: /**700029002**\;

   f) Finalmente o código de barras resultante do CEP **70002-900** será:

   **/ 7 0 0 0 2 9 0 0 2 **

   g) A fonte para representar os códigos de barras utilizado neste exemplo é uma fonte truetype **CEPNet** (*ECTSymbol.ttf*) que será fornecida juntamente com o download da Base de Dados de CEP e que poderá ser utilizada em qualquer software que opere no ambiente MS-Windows;

   h) O formato do endereçamento deverá ter a seguinte configuração:

   Departamento de Produtos de Comunicação
   SBN Q1 Bl A 12º Andar
   Brasília – DF
   70002-900

DIRETORIA REGIONAL DO PIAUÍ
GERENCIA DE VENDAS – Av. Antonino Freire 1407 Centro
Telefone:86.3301-3618/3612 – Fax: 3301-3627 – e-mail: geven-pi@correios.com.br